



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05726/13

Paraíba Previdência – PBPREV Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-00209/2.017

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. APOSENTANDO(A):

2.2. NOME: MARIA BARBOSA DE SOUSA E SILVA

2.3. MATRÍCULA: 14.663-3

2.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professora de Educação Básica 2

2.2. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 30.07.2008 – retificado em 26.11.2012

2.3. DATA DA PUBLICAÇÃO: 16.08.2008 – republicado em 12.12.2012

2.4. AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da PBPREV

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 05726/13, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **MARIA BARBOSA DE SOUSA E SILVA**, matrícula **14.663-3**, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em
07 de março de 2017

Assinado 15 de Março de 2017 às 15:59



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 15 de Março de 2017 às 10:47



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 23 de Março de 2017 às 09:40



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO